



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 18 de fevereiro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.120

DECRETO



DECRETO Nº 10.324, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente na conformidade da Lei Municipal nº 5.714, de 27 de novembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito no valor de **R\$ 6.046.755,11** (Seis milhões, quarenta e seis mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e onze centavos) a favor das Secretarias abaixo discriminadas, suplementar às seguintes dotações do Orçamento vigente:

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
56	02.04 - SEC. MUN. DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 1.000.000,00
81	02.05 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	02.05.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.92.00	R\$ 670.000,00
104	02.07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.93.00	R\$ 4.819,88
112	02.07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	R\$ 400.000,00
144	02.08 - SEC. MUN. DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	02.08.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.36.00	R\$ 142.000,00
317	02.11 - SEC. MUN. DE TURISMO E LAZER	02.11.02 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 100.000,00
330	02.12 - SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.36.00	R\$ 240.241,00
331	02.12 - SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.36.00	R\$ 1.212,00
421	02.14 - SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL	02.14.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.36.00	R\$ 39.000,00
426	02.14 - SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL	02.14.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.36.00	R\$ 23.500,00
447	02.14 - SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL	02.14.02 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	3.3.50.39.00	R\$ 22.000,00
460	02.14 - SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL	02.14.02 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	3.3.90.39.00	R\$ 100.000,00
465	02.14 - SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL	02.14.02 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	3.3.90.39.00	R\$ 90.000,00
467	02.14 - SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL	02.14.02 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	3.3.90.30.00	R\$ 64.000,00
530	02.14 - SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL	02.14.02 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	3.3.90.36.00	R\$ 29.630,00
657	02.16 - SEC. MUN. DE CULTURA	02.16.02 - FUNDO MUN. DA CULTURA	3.3.90.31.00	R\$ 206.840,00
658	02.16 - SEC. MUN. DE CULTURA	02.16.02 - FUNDO MUN. DA CULTURA	3.3.90.36.00	R\$ 525.000,00
659	02.16 - SEC. MUN. DE CULTURA	02.16.02 - FUNDO MUN. DA CULTURA	3.3.90.39.00	R\$ 101.712,23
661	02.02 - GABINETE	02.02.01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	3.3.90.36.00	R\$ 60.000,00
663	02.08 - SEC. MUN. DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	02.08.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.92.00	R\$ 26.800,00
674	02.09 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.02 - SERVIÇO DE EDUC. FUNDAMENTAL	3.3.50.39.00	R\$ 2.200.000,00

Total de Suplementações R\$ 6.046.755,11

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações da seguinte dotação orçamentária:



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 18 de fevereiro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.120

DECRETO



DECRETO Nº 10.324, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

-2-

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
6	02.02 - GABINETE	02.02.01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 60.000,00
58	02.04 - SEC. MUN. DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.47.00	-R\$ 1.000.000,00
79	02.05 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	02.05.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 670.000,00
102	02.07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 4.819,88
114	02.07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.51.00	-R\$ 400.000,00
145	02.08 - SEC. MUN. DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	02.08.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 142.000,00
164	02.08 - SEC. MUN. DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA	02.08.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 26.800,00
204	02.09 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.02 - SERVIÇO DE EDUC. FUNDAMENTAL	3.3.90.39.00	-R\$ 2.200.000,00
316	02.11 - SEC. MUN. DE TURISMO E LAZER	02.11.02 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.30.00	-R\$ 100.000,00
333	02.12 - SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 241.453,00
422	02.14 - SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL	02.14.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 39.000,00
427	02.14 - SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL	02.14.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 23.500,00
448	02.14 - SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL	02.14.02 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	3.3.90.30.00	-R\$ 22.000,00
458	02.14 - SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL	02.14.02 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	3.3.90.30.00	-R\$ 100.000,00
463	02.14 - SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL	02.14.02 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	3.3.90.30.00	-R\$ 60.000,00
464	02.14 - SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL	02.14.02 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	3.3.90.36.00	-R\$ 30.000,00
469	02.14 - SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL	02.14.02 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	3.3.90.39.00	-R\$ 64.000,00
529	02.14 - SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL	02.14.02 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	3.3.90.30.00	-R\$ 29.630,00
596	02.16 - SEC. MUN. DE CULTURA	02.16.02 - FUNDO MUN. DA CULTURA	3.3.90.31.00	-R\$ 206.840,00
598	02.16 - SEC. MUN. DE CULTURA	02.16.02 - FUNDO MUN. DA CULTURA	3.3.90.36.00	-R\$ 525.000,00
600	02.16 - SEC. MUN. DE CULTURA	02.16.02 - FUNDO MUN. DA CULTURA	3.3.90.39.00	-R\$ 101.712,23

Total de Anulações – R\$ 6.046.755,11

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.


ANTONIO GLBERTO FILRPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL


TÂNIA MARA REIS DE S. RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LIX.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 18 de fevereiro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.120

DECRETO



DECRETO Nº 10.325, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente na conformidade da Lei Municipal nº 5.673, de 25 de junho de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito no valor de **R\$ 8.447.350,14** (Oito milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, trezentos e cinquenta reais e quatorze centavos) a favor das Secretarias abaixo discriminadas, suplementar às seguintes dotações do Orçamento vigente:

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
6	02.02 - GABINETE	02.02.01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 236.000,00
10	02.02 - GABINETE	02.02.01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 236.000,00
19	02.02 - GABINETE	02.02.05 - DEFESA CIVIL	3.3.90.39.00	R\$ 18.800,00
24	02.02 - GABINETE	02.02.05 - DEFESA CIVIL	3.3.90.30.00	R\$ 1.500,00
78	02.05 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	02.05.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.36.00	R\$ 46.553,00
79	02.05 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	02.05.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 3.447,00
124	02.07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.51.00	R\$ 2.100.000,00
125	02.07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.51.00	R\$ 62.719,77
133	02.07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	4.4.90.51.00	R\$ 3.009.000,00
299	02.11 - SEC. MUN. DE TURISMO E LAZER	02.11.02 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 210.000,00
317	02.11 - SEC. MUN. DE TURISMO E LAZER	02.11.02 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 50.000,00
343	02.12 - SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	3.3.90.39.00	R\$ 330.000,00
358	02.12 - SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	3.3.90.30.00	R\$ 70.000,00
366	02.12 - SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	3.3.90.39.00	R\$ 103.226,53
438	02.14 - SEC. MUN. DE ASSIST.SOCIAL	02.14.02 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	3.3.50.39.00	R\$ 10.125,48
444	02.14 - SEC. MUN. DE ASSIST.SOCIAL	02.14.02 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	3.3.50.39.00	R\$ 69.936,00
445	02.14 - SEC. MUN. DE ASSIST.SOCIAL	02.14.02 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	3.3.90.39.00	R\$ 9.000,00
447	02.14 - SEC. MUN. DE ASSIST.SOCIAL	02.14.02 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	3.3.50.39.00	R\$ 520,20
453	02.14 - SEC. MUN. DE ASSIST.SOCIAL	02.14.02 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	3.3.50.39.00	R\$ 5.246,80
543	02.14 - SEC. MUN. DE ASSIST.SOCIAL	02.14.02 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	3.3.90.39.00	R\$ 50.224,74
543	02.14 - SEC. MUN. DE ASSIST.SOCIAL	02.14.02 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	3.3.90.39.00	R\$ 238.563,48
545	02.14 - SEC. MUN. DE ASSIST.SOCIAL	02.14.02 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	3.3.50.39.00	R\$ 9.051,88
660	02.16 - SEC. MUN. DE CULTURA	02.16.02 - FUNDO MUN. DA CULTURA	3.3.90.93.00	R\$ 72.972,04
664	02.09 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.01 - SECRETARIA E DEPENDENCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 10.000,00
665	02.09 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.02 - SERVIÇO DE EDUC. FUNDAMENTAL	3.3.90.39.00	R\$ 200.000,00
666	02.09 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.02 - SERVIÇO DE EDUC. FUNDAMENTAL	3.3.90.30.00	R\$ 378.000,00



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 18 de fevereiro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.120

DECRETO



DECRETO Nº 10.325, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

-2-

667	02.09 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.04 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRE ESCOLA	3.3.90.30.00	R\$ 120.000,00
668	02.09 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.04 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRE ESCOLA	3.3.90.39.00	R\$ 80.000,00
669	02.09 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.04 - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE E PRE ESCOLA	3.3.90.30.00	R\$ 140.000,00
670	02.12 - SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	3.3.90.14.00	R\$ 380.000,00
671	02.16 - SEC. MUN. DE CULTURA	02.16.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.39.00	R\$ 30.000,00
672	02.16 - SEC. MUN. DE CULTURA	02.16.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	4.4.90.52.00	R\$ 34.483,00
673	02.14 - SEC. MUN. DE ASSIST.SOCIAL	02.14.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.93.00	R\$ 131.980,22

Total de Suplementações R\$ 8.447.350,14

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações da seguinte dotação orçamentária:

Ficha	Unidade Orçamentária	Unidade Executora	Conta	Valor
6	02.02 - GABINETE	02.02.01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 236.000,00
10	02.02 - GABINETE	02.02.01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 236.000,00
21	02.02 - GABINETE	02.02.05 - DEFESA CIVIL	3.3.90.30.00	-R\$ 1.800,00
22	02.02 - GABINETE	02.02.05 - DEFESA CIVIL	3.3.90.39.00	-R\$ 7.000,00
23	02.02 - GABINETE	02.02.05 - DEFESA CIVIL	4.4.90.51.00	-R\$ 10.000,00
54	02.04 - SEC. MUN. DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.30.00	-R\$ 1.500,00
58	02.04 - SEC. MUN. DA FAZENDA	02.04.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.47.00	-R\$ 50.000,00
114	02.07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	4.4.90.51.00	-R\$ 5.109.000,00
120	02.07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS	02.07.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	4.4.90.51.00	-R\$ 62.719,77
221	02.09 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	02.09.03 - SERVIÇO DE MERENDA ESCOLAR	3.3.90.30.00	-R\$ 928.000,00
309	02.11 - SEC. MUN. DE TURISMO E LAZER	02.11.02 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 260.000,00
329	02.12 - SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.14.00	-R\$ 330.000,00
333	02.12 - SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 483.226,53
340	02.12 - SEC. MUN. DE SAÚDE	02.12.02 - FUNDO MUN. DE SAÚDE	3.3.90.30.00	-R\$ 70.000,00
429	02.14 - SEC. MUN. DE ASSIST.SOCIAL	02.14.02 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	3.3.90.30.00	-R\$ 14.976,00
430	02.14 - SEC. MUN. DE ASSIST.SOCIAL	02.14.02 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	3.3.90.36.00	-R\$ 1.040,00
431	02.14 - SEC. MUN. DE ASSIST.SOCIAL	02.14.02 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	3.3.90.39.00	-R\$ 17.680,00
432	02.14 - SEC. MUN. DE ASSIST.SOCIAL	02.14.02 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	4.4.90.52.00	-R\$ 10.400,00
433	02.14 - SEC. MUN. DE ASSIST.SOCIAL	02.14.02 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	3.3.90.30.00	-R\$ 19.656,00
434	02.14 - SEC. MUN. DE ASSIST.SOCIAL	02.14.02 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	3.3.90.36.00	-R\$ 1.040,00
435	02.14 - SEC. MUN. DE ASSIST.SOCIAL	02.14.02 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	3.3.90.39.00	-R\$ 12.480,00
436	02.14 - SEC. MUN. DE ASSIST.SOCIAL	02.14.02 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	4.4.90.52.00	-R\$ 3.328,00
444	02.14 - SEC. MUN. DE ASSIST.SOCIAL	02.14.02 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	3.3.50.39.00	-R\$ 520,20



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 18 de fevereiro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.120

DECRETO



DECRETO Nº 10.325, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

-3-

448	02.14 - SEC. MUN. DE ASSIST.SOCIAL	02.14.02 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	3.3.90.30.00	-R\$ 14.691,20
449	02.14 - SEC. MUN. DE ASSIST.SOCIAL	02.14.02 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	3.3.90.36.00	-R\$ 1.040,00
450	02.14 - SEC. MUN. DE ASSIST.SOCIAL	02.14.02 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	3.3.90.39.00	-R\$ 5.200,00
454	02.14 - SEC. MUN. DE ASSIST.SOCIAL	02.14.02 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	3.3.90.30.00	-R\$ 16.848,00
455	02.14 - SEC. MUN. DE ASSIST.SOCIAL	02.14.02 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	3.3.90.36.00	-R\$ 1.040,00
456	02.14 - SEC. MUN. DE ASSIST.SOCIAL	02.14.02 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	3.3.90.39.00	-R\$ 12.480,00
457	02.14 - SEC. MUN. DE ASSIST.SOCIAL	02.14.02 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	4.4.90.52.00	-R\$ 2.288,00
470	02.14 - SEC. MUN. DE ASSIST.SOCIAL	02.14.02 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	3.3.90.30.00	-R\$ 37.170,00
471	02.14 - SEC. MUN. DE ASSIST.SOCIAL	02.14.02 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	3.3.90.36.00	-R\$ 1.040,00
472	02.14 - SEC. MUN. DE ASSIST.SOCIAL	02.14.02 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	3.3.90.39.00	-R\$ 9.360,00
473	02.14 - SEC. MUN. DE ASSIST.SOCIAL	02.14.02 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	4.4.90.52.00	-R\$ 3.521,91
477	02.14 - SEC. MUN. DE ASSIST.SOCIAL	02.14.02 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	3.3.90.30.00	-R\$ 14.976,00
478	02.14 - SEC. MUN. DE ASSIST.SOCIAL	02.14.02 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	3.3.90.36.00	-R\$ 1.040,00
479	02.14 - SEC. MUN. DE ASSIST.SOCIAL	02.14.02 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	3.3.90.39.00	-R\$ 15.600,00
480	02.14 - SEC. MUN. DE ASSIST.SOCIAL	02.14.02 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	4.4.90.52.00	-R\$ 5.586,88
481	02.14 - SEC. MUN. DE ASSIST.SOCIAL	02.14.02 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	3.3.90.30.00	-R\$ 2.696,28
482	02.14 - SEC. MUN. DE ASSIST.SOCIAL	02.14.02 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	3.3.90.36.00	-R\$ 1.040,00
483	02.14 - SEC. MUN. DE ASSIST.SOCIAL	02.14.02 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	3.3.90.39.00	-R\$ 2.000,00
484	02.14 - SEC. MUN. DE ASSIST.SOCIAL	02.14.02 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	4.4.90.52.00	-R\$ 3.120,00
485	02.14 - SEC. MUN. DE ASSIST.SOCIAL	02.14.02 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	3.3.90.30.00	-R\$ 19.656,00
486	02.14 - SEC. MUN. DE ASSIST.SOCIAL	02.14.02 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	3.3.90.36.00	-R\$ 1.040,00
487	02.14 - SEC. MUN. DE ASSIST.SOCIAL	02.14.02 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	3.3.90.39.00	-R\$ 11.440,00
488	02.14 - SEC. MUN. DE ASSIST.SOCIAL	02.14.02 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	4.4.90.52.00	-R\$ 4.546,88
489	02.14 - SEC. MUN. DE ASSIST.SOCIAL	02.14.02 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	3.3.90.30.00	-R\$ 10.296,00
490	02.14 - SEC. MUN. DE ASSIST.SOCIAL	02.14.02 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	3.3.90.36.00	-R\$ 1.040,00
491	02.14 - SEC. MUN. DE ASSIST.SOCIAL	02.14.02 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	3.3.90.39.00	-R\$ 6.240,00
492	02.14 - SEC. MUN. DE ASSIST.SOCIAL	02.14.02 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	4.4.90.52.00	-R\$ 3.489,20
493	02.14 - SEC. MUN. DE ASSIST.SOCIAL	02.14.02 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	3.3.90.30.00	-R\$ 80.844,75
494	02.14 - SEC. MUN. DE ASSIST.SOCIAL	02.14.02 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	3.3.90.36.00	-R\$ 1.032,50
495	02.14 - SEC. MUN. DE ASSIST.SOCIAL	02.14.02 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	3.3.90.39.00	-R\$ 11.357,50
496	02.14 - SEC. MUN. DE ASSIST.SOCIAL	02.14.02 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	4.4.90.52.00	-R\$ 4.717,49
498	02.14 - SEC. MUN. DE ASSIST.SOCIAL	02.14.02 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	3.3.90.30.00	-R\$ 28.080,00
499	02.14 - SEC. MUN. DE ASSIST.SOCIAL	02.14.02 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	3.3.90.36.00	-R\$ 1.040,00
500	02.14 - SEC. MUN. DE ASSIST.SOCIAL	02.14.02 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	3.3.90.39.00	-R\$ 17.160,00
501	02.14 - SEC. MUN. DE ASSIST.SOCIAL	02.14.02 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	3.3.90.30.00	-R\$ 15.080,00
502	02.14 - SEC. MUN. DE ASSIST.SOCIAL	02.14.02 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	3.3.90.36.00	-R\$ 1.040,00
503	02.14 - SEC. MUN. DE ASSIST.SOCIAL	02.14.02 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	3.3.90.39.00	-R\$ 10.000,00
504	02.14 - SEC. MUN. DE ASSIST.SOCIAL	02.14.02 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	3.3.90.48.00	-R\$ 1.920,00



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 18 de fevereiro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.120

DECRETO



DECRETO Nº 10.325, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

-4-

505	02.14 - SEC. MUN. DE ASSIST.SOCIAL	02.14.02 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	4.4.90.52.00	-R\$ 4.776,00
506	02.14 - SEC. MUN. DE ASSIST.SOCIAL	02.14.02 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	3.3.90.30.00	-R\$ 7.784,00
508	02.14 - SEC. MUN. DE ASSIST.SOCIAL	02.14.02 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	4.4.90.52.00	-R\$ 9.360,00
509	02.14 - SEC. MUN. DE ASSIST.SOCIAL	02.14.02 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	3.3.90.30.00	-R\$ 4.168,00
510	02.14 - SEC. MUN. DE ASSIST.SOCIAL	02.14.02 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	3.3.90.36.00	-R\$ 1.040,00
511	02.14 - SEC. MUN. DE ASSIST.SOCIAL	02.14.02 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	3.3.90.39.00	-R\$ 2.400,00
512	02.14 - SEC. MUN. DE ASSIST.SOCIAL	02.14.02 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	4.4.90.52.00	-R\$ 6.240,00
513	02.14 - SEC. MUN. DE ASSIST.SOCIAL	02.14.02 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	3.3.90.30.00	-R\$ 4.080,25
514	02.14 - SEC. MUN. DE ASSIST.SOCIAL	02.14.02 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	3.3.90.36.00	-R\$ 1.032,00
515	02.14 - SEC. MUN. DE ASSIST.SOCIAL	02.14.02 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	3.3.90.39.00	-R\$ 3.325,00
516	02.14 - SEC. MUN. DE ASSIST.SOCIAL	02.14.02 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	4.4.90.52.00	-R\$ 6.195,00
520	02.14 - SEC. MUN. DE ASSIST.SOCIAL	02.14.02 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	4.4.90.52.00	-R\$ 3.369,76
532	02.14 - SEC. MUN. DE ASSIST.SOCIAL	02.14.02 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	3.3.90.30.00	-R\$ 2.000,00
533	02.14 - SEC. MUN. DE ASSIST.SOCIAL	02.14.02 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	3.3.90.36.00	-R\$ 1.040,00
534	02.14 - SEC. MUN. DE ASSIST.SOCIAL	02.14.02 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	3.3.90.39.00	-R\$ 2.000,00
535	02.14 - SEC. MUN. DE ASSIST.SOCIAL	02.14.02 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL	4.4.90.52.00	-R\$ 3.960,00
583	02.16 - SEC. MUN. DE CULTURA	02.16.01 - SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	3.3.90.39.00	-R\$ 137.455,04

Total de Anulações – R\$ 8.447.350,14

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.


ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL


TÂNIA MARA REIS DE S. RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LIX.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 18 de fevereiro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.120

DECRETO



DECRETO Nº 10.345, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes da Lei Municipal nº 5.673 de 25 de junho de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.350.000,00 (um milhão e trezentos e cinquenta mil reais) em favor da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, na seguinte dotação do Orçamento vigente:

01.031.0001.1072.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 1.350.000,00
Total	R\$ 1.350.000,00

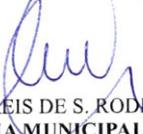
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

01.031.0001.1072.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 600.000,00
01.031.0001.2257.3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 750.000,00
Total	R\$ 1.350.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos doze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.


ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL


TÂNIA MARA REIS DE S. RODRIGUES DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LIX.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 18 de fevereiro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.120

DECRETO



DECRETO Nº 10.347, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a transformação do Loteamento comum **Jardim Panorama**, para Loteamento de Acesso Controlado e, dá outras providências.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das suas atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, I, da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

CONSIDERANDO, o constante no Processos Administrativos nº 24.774/22.127 da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, que aprovou o Loteamento Jardim Panorama, através do Decreto Municipal nº 1.739, de 13 de fevereiro de 1980;

CONSIDERANDO, o disposto no Parágrafo 8º, do Art. 2º, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e demais legislações pertinentes, é facultado ao Poder Executivo Municipal aprovar, mediante Ato Administrativo, Loteamentos para fins urbanos em controle de acesso, nos limites da Lei;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 5.018, de 19 de novembro de 2019, que regulamenta, no âmbito do Município, o Loteamento de Acesso Controlado;

CONSIDERANDO, que o Art. 13, da Lei Municipal nº 5.018, de 19 de novembro de 2019, que “aplica-se esta Lei, no que couber, aos procedimentos para transformação dos Loteamentos comuns em Loteamentos de Acesso Controlado”;

CONSIDERANDO, os Art. 15 e 16, da Lei Municipal nº 5.018, de 19 de novembro de 2019, foi deferida a viabilidade pelas Secretarias competentes;

CONSIDERANDO, que os Art. 6º e 14, da Lei Municipal nº 5.018, de 19 de novembro de 2019, dispõe que “Os moradores interessados na transformação em loteamento de acesso controlado deverão constituir associação que os represente, observados os requisitos legais pertinentes e, obter aprovação da maioria absoluta num primeiro chamamento e, da maioria relativa, num segundo chamamento, dos respectivos proprietários”;

CONSIDERANDO, o registro da personalidade jurídica de Associação de Moradores do Loteamento de acesso controlado Jardim Panorama, registrado e microfilmado sob número 4947, Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, em 23 de agosto de 2024 e CNPJ nº 57.351.276/0001-31;

CONSIDERANDO, o Inciso V, Parágrafo 1º, do Art. 9º, da Lei Municipal nº 5.018, de 19 de novembro de 2019, que dispõe sobre Projeto de Lei de Concessão de Uso, que será apreciado pela Câmara Municipal;

CONSIDERANDO, que a Lei Municipal nº 5.724, de 18 de dezembro de 2024, autorizou o Poder Executivo a efetuar a outorga da concessão de direito real de uso das áreas pertencentes a Municipalidade, para Associação de Moradores do Loteamento de acesso controlado, Jardim Panorama;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 18 de fevereiro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.120

DECRETO



DECRETO Nº 10.347, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

-2-

CONSIDERANDO, que o Art. 10, da Lei Municipal nº 5.018, de 19 de novembro de 2019, dispõe que a Concessão de Direito de Uso das áreas públicas de lazer e das vias de circulação e equipamentos públicos será gratuita e renovável a cada vinte anos, sendo passível de revogação antecipada pela Administração Municipal, total ou parcialmente, quando existente motivo relevante, sem direito a qualquer espécie de indenização;

CONSIDERANDO, a formalização do competente Termo de Concessão de Direito Real de Uso, integrante do Processo Administrativo nº 140.301/2024, firmado pelo representante legal da Associação de Moradores do Loteamento Residencial de Acesso Controlado Jardim Panorama.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado nos termos do Art. 13, da Lei Municipal nº 5.018, de 19 de novembro de 2019, a transformação do Loteamento Jardim Panorama em "**Loteamento de Acesso Controlado**", sujeitando-se integralmente a Associação de Moradores do Loteamento Residencial de Acesso Controlado Jardim Panorama, a legislação acima referida e as obrigações assumidas no Termo de Concessão de Direito Real de Uso.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos quatorze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.


ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL


DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Decretos Municipais nº LIX.

Seção de Secretaria e Expediente



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 18 de fevereiro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.120

DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Termo de Concessão de Direito Real de Uso que celebram entre si, de um lado, o **Município da Estância Turística de Guaratinguetá** e de outro lado a **Associação de Moradores do Loteamento de Acesso Controlado Jardim Panorama**.

Pelo presente instrumento e, na melhor forma de direito, o **Município da Estância Turística de Guaratinguetá**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.680.500/0001-12, com sede administrativa na Rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácara Selles, CEP: 12.505-470, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Antônio Gilberto Filippo Fernandes Junior, RG nº: 19.210.683-1, inscrito no CPF nº: 138.336.608-05, doravante denominado simplesmente de Município e, de outro lado, a **Associação de Moradores do Loteamento de Acesso Controlado Jardim Panorama**, Associação Civil de Direito Privado de caráter e fins não econômicos, com sede em Guaratinguetá, Estado de São Paulo, na Rua dos Canários, nº 468- Jardim Panorama, CEP: 12.513-300, por seu representante legal Sr. Luciano Santiago Meirelles Reis, casado, empresário, portador do RG nº 13.486.658-7 e inscrito no CPF nº: 233.979.798-54, residente e domiciliado na Rua dos Colibris, nº 211, Jardim Panorama, Guaratinguetá/SP, ajustam celebrar presente Termo de Concessão de Direito Real e Uso, conforme previsão na Lei Estadual nº 16.879, de 20 de dezembro de 2018 e na Lei Municipal, de 19 de novembro de 2019 e, demais normas que regem a matéria, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO HISTÓRICO

A Lei Municipal nº 5.018, de 19 de novembro de 2019, estabeleceu, no âmbito do Município de Guaratinguetá, regulamentação para a implantação de Loteamento de Acesso Controlado, nos termos do Art. 78, da Lei Federal nº 13.465, de 11 de junho de 2017.

O Art. 1º, da referida Lei Municipal estendeu a sua aplicabilidade, aos procedimentos para a transformação dos Loteamentos Comuns em Loteamentos e Acesso Controlado.

O Loteamento Residencial Jardim Panorama, já preexistente antes da vigência da Lei nº 5.018/19, pleiteou com base nos Art. 13/20, a transformação do então Loteamento Comum, para Loteamento de Acesso Controlado, junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação e Habitação, Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana e Secretaria de Meio Ambiente. No Processo

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles
Guaratinguetá - SP / CEP: 12.505-470
CNPJ. nº 46.680.500/0001-12
www.guaratingueta.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles
Guaratinguetá - SP / CEP: 12.505-470
GABINETE DA SECRETARIA (SETOR REMETENTE)
Telefone: (12) 3128-2810 / administracao@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 18 de fevereiro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.120

DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Habitação, Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana e Secretaria de Meio Ambiente. No Processo Administrativo nº140.301/2024, traz toda a tramitação relativa ao pedido formulado pelo interessado, Loteamento Residencial Jardim Panorama, após manifestações da Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação e Habitação, Secretaria de Segurança Mobilidade Urbana e Secretaria de Meio Ambiente.

CLÁUSULA SEGUNDA OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO

Para viabilizar a transformação do Loteamento Comum em Loteamento de Acesso Controlado, a Associação se compromete a:

- I - Fazer a manutenção e a conservação das Áreas Públicas internas correspondentes ao sistema viário, calçadas, áreas verdes, praças, rotatórias;
- II - Assumir o controle de acesso as áreas fechadas do Loteamento, portaria, vigilância e comunicação externa;
- III - Arcar com as despesas com o fechamento;
- IV - Garantia do acesso e da ação livre e desimpedida das autoridades e entidades públicas prestadoras de serviços públicos e que zelam por segurança e bem-estar da população.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO

O prazo do presente instrumento é de 20 (vinte) anos a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA DA RESCISÃO

Considerar-se-á rescindido o presente termo, independente de procedimento especial,

nos seguintes termos:

- I – Quando não cumprimos os encargos assumidos pela Associação;
- II – Se a Associação renunciar a concessão ou deixar de exercer as suas atividades específicas ou se extinguir;

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles
Guaratinguetá – SP / CEP.: 12.505-470
CNPJ. nº 46.680.500/0001-12
www.guaratingueta.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles
Guaratinguetá – SP / CEP.: 12.505-470
GABINETE DA SECRETARIA (SETOR REMETENTE)
Telefone: (12) 3128-2810 / administracao@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 18 de fevereiro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.120

DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

- III – Findo o prazo estipulado na Cláusula Terceira, sem que haja prorrogação;
- IV – Por motivo de força maior, acordo entre as partes ou desinteresse do Município mediante prévia comunicação, que deverá ocorrer com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA QUINTA DO FORO

Elegem as partes o foro da Comarca de Guaratinguetá para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes da execução deste Termo.

E, por estarem acordes, as partes assinam este Termo em 02 (duas) vias, perante as testemunhas.

Guaratinguetá, 14 de fevereiro de 2025.

Antônio Gilberto Filippo Fernandes Junior

Prefeito Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

Presidente Sr. Luciano Santiago Meirelles Reis

Associação de Moradores do Loteamento de Acesso Controlado Jardim Panorama

Testemunha-

Testemunha-

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles
Guaratinguetá – SP / CEP.: 12.505-470
CNPJ. nº 46.680.500/0001-12
www.guaratingueta.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Rua Aluísio José de Castro, 147, Chácara Selles
Guaratinguetá – SP / CEP.: 12.505-470
GABINETE DA SECRETARIA (SETOR REMETENTE)
Telefone: (12) 3128-2810 / administracao@guaratingueta.sp.gov.br



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 18 de fevereiro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.120

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.251, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre admissão de candidatos aprovados em Concurso Público nº 001/2022.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, letra "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

Considerando a necessidade de suprir vagas existentes no Quadro de servidores desta Prefeitura Municipal;

Considerando o chamamento dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2022;

RESOLVE:

Admitir, para provimento de vagas na função especificada abaixo, os seguintes candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2022;

	NOME	CARGO
06º	LUIS FLAVIO CORNELIO BARBOSA	AGENTE SANITÁRIO
07º	MARIA CLARA SAMPAIO DE SOUZA	AGENTE SANITÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.


ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL


DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Portarias nº LIX.
Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 18 de fevereiro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.120

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.251, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

-2-

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os candidatos que constam na Portaria nº 14.251, de 13 de fevereiro de 2025 anexa, para comparecerem ao Serviço de Gestão de Pessoal desta Prefeitura, na Rua Aluísio José de Castro, nº 147 – Chácaras Selles, **PARA FINS DE ADMISSÃO**, no horário das 13 às 18 horas, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar do 1º dia útil após a publicação desta.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:

- CPF.
- Carteira de Identidade (RG).
- PIS ou PASEP - (Documento ou comprovante impresso do – Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal).
- CERTIFICADO DE RESERVISTA.
- TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO.
- CERTIDÃO DE CASAMENTO.
- CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (até 21 anos).
- CARTEIRA PROFISSIONAL (página de qualificação civil).
- CARTEIRA PROFISSIONAL: (página que contém número e série da carteira, qualificação, página que contém o último contrato de trabalho, além próxima página para anotação).
- 01 FOTOGRAFIA 3 X 4. (original)
- CARTEIRA PROFISSIONAL. - CPTS. (original)
- CARTEIRA DE HABILITAÇÃO. (CASO SEJA HABILITADO)
- DIPLOMA E IDENTIDADE PROFISSIONAL. (FUNDAMENTAL, MÉDIO ou SUPERIOR) - AUTENTICADO
- CARTEIRA DE VACINA (filhos menores de 05 anos).
- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (luz, água ou telefone).
- ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS (www.policia-civ.sp.gov.br / **Poupa-Tempo**).

OBS.: Caso haja acúmulo de cargo: Declaração de compatibilidade de horário para eventual acúmulo de cargo.

- PARA MÉDICOS: Xerox do Diploma, xerox da Carteira Profissional e xerox do Certificado de Residência ou Especialização. TODOS OS DOCUMENTOS AUTENTICADO.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 18 de fevereiro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.120

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.251, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

-3-

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato à vaga, com a consequente chamada de outro candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.


ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Livro de Portarias Municipais nº LIX.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 18 de fevereiro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.120

PORTARIA



PORTARIA Nº 14.252, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

Designa a suplente **MARLENE DE FÁTIMA REIS BARBOSA**, para responder, em substituição, à função de Conselheira Tutelar por motivo de férias do titular.

ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, no uso das atribuições do cargo e, especialmente, das constantes do artigo 106, II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Guaratinguetá,

RESOLVE:

Designar, a partir de 18 de fevereiro de 2025, **MARLENE DE FÁTIMA REIS BARBOSA**, para responder em substituição pela função de Conselheira Tutelar, no período de 18 de fevereiro a 04 de março de 2025, a titular Mireli Betti Fernandes Barbosa, por motivo de férias.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.


ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL


DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Registrado no Livro de Portarias Municipais nº LIX.

Seção de Secretaria e Expediente.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 18 de fevereiro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.120

TERMO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nos Termos da Lei Municipal nº 5.011/2019, o(a)s Secretário(a) (s) abaixo identificado(a)(s), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 14.133/2021, resolve(m):

01 – Adjudicar e Homologar a presente Licitação nestes termos:

a)- Processo: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025**

b)- Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE LEITES E ALIMENTOS NUTRICIONAIS PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO PROGRAMA IST/AIDS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GUARATINGUETÁ.**

Empresas vencedoras:

- **CIRURGICA SAO JOSE LTDA**, no tocante aos itens 01 e 04, no valor total de R\$ 38.000,00 -----
- **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA**, no tocante ao item 02, no valor total de R\$ 48.360,00 -----
- **DROGACENTRO CRUZEIRO LTDA**, no tocante ao item 03, no valor total de R\$ 53.128,00 -----

Guaratinguetá, 17 de fevereiro de 2025.

NADIA MARIA
MAGALHAES
MEIRELES:31058370600

Assinado de forma digital por
NADIA MARIA MAGALHAES
MEIRELES:31058370600
Dados: 2025.02.18 12:05:35 -03'00'

Nádia Maria Magalhães Meirelles
Secretária Municipal de Saúde



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 18 de fevereiro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.120

TERMO

VALORES REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE LEITES E ALIMENTOS NUTRICIONAIS PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO PROGRAMA IST/AIDS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GUARATINGUETÁ.					
FORNECEDOR: CIRURGICA SAO JOSE LTDA					
ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UN	VALOR ESTIMADO	
				UNITÁRIO	TOTAL
0001	1.006.010.00131817 FORMULA INF LACT AT 6MES PO PT SOR LEIT C/LC PUF S/SAC C/PROBIOT DESCRIÇÃO COMPLETA: FORMULA INFANTIL; PARA LACTENTES ATE 6 MESES DE VIDA EM PO; COM PROTEINA DO SORO DO LEITE, ACRESCIDO DE LC-PUFAS, SEM SACAROSE E COM PROBIOTICOS; ACONDICIONADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE; ESPECIFICAÇÃO: OBS: EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PESO LÍQUIDO.	800	UN	R\$ 26,00	R\$ 20.800,00
0004	1.006.010.00126886 SUPLEMENTO ORAL/ENTERAL PO Ç AP 1ANO DILUIÇ 1, 0 E 1, 5CAL DESCRIÇÃO COMPLETA: SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA USO ORAL OU ENTERAL; EM PO P/ CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANO, PREPARO NAS DILUIÇ 1.0KCAL/ML E 1.5KCAL/ML; NUTRICIONALMENTE COMPLETO P/ MANUTENÇ DO ESTADO NUTRICIONAL; OBEDECENDO IDR P/ CRIANÇAS, ISENTO DE GLUTEN; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE; ESPECIFICAÇÃO: OBS: EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PESO LÍQUIDO.	400	UN	R\$ 43,00	R\$ 17.200,00
TOTAL DO FORNECEDOR:					R\$ 38.000,00
FORNECEDOR: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA					
ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UN	VALOR ESTIMADO	
				UNITÁRIO	TOTAL
0002	1.006.010.00131818 FORMULA INF LACT AP 6MES PO PT SOR LEIT C/ DHA ARA S/SAC C/PREBIOT	1.200	UN	R\$ 40,30	R\$ 48.360,00



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 64 Guaratinguetá, 18 de fevereiro de 2025 - EDIÇÃO ONLINE Nº 5.120

TERMO

DESCRIÇÃO COMPLETA: FORMULA INFANTIL; PARA LACTENTES A PART DE 6 MESES, EM PO, C/ PROTEINA DO SORO DO LEITE; ACRESCIDO DE DHA E ARA, S/ ADIÇÃO DE SACAROSE, C/ PREBIOTICO; ACONDICIONADO EM MATERIAL Q. GARANTA INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE; ESPECIFICAÇÃO: OBS: EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PESO LÍQUIDO.										
TOTAL DO FORNECEDOR:					R\$ 48.360,00					
FORNECEDOR: DROGACENTRO CRUZEIRO LTDA										
ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UN	VALOR ESTIMADO						
				UNITÁRIO	TOTAL					
0003	1.006.010.00131819 FORMUL ENTERAL/ORAL NORMAL 1 A1, 2CAL/ML 100%FIBR SOLUV S/LACT EM PO, S DESCRIÇÃO COMPLETA: FORMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL NORMAL; NORMOCALORICA IGUAL OU MAIOR 1,0CAL E MENOR OU IGUAL 1,2KCAL/ML; COM FIBRAS 100% SOLUVEIS, COM VITS E SAIS MINERAIS; SEM ADIÇÃO DE LACTOSE, ISENTA DE GLUTEN; EM PO C/ SABOR; ACONDICIONADO EM MATERIAL ADEQ.; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE; ESPECIFICAÇÃO: OBS: EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM IDENTIFICAÇÃO, LOTE, PESO LÍQUIDO.	800	UN	R\$ 66,41	R\$ 53.128,00					
TOTAL DO FORNECEDOR:					R\$ 53.128,00					

TOTAL GERAL: R\$ 139.488,00